



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Licenciatura em Educação do Campo - LEC/FIH	
Responsável pela Demanda: José Cláudio Luiz Nobre	Matrícula/ SIAPE: 1645241
E-mail: lec.coordenacao@ufvjm.edu.br	Telefone: (38) 3532-1220

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para atender a demanda dos discentes da Licenciatura em Educação do Campo - LEC, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) durante a realização dos Tempos Universidade (TU). Procedimento este tradicionalmente utilizado pelo curso.

Na UFVJM, o Curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEC), criado pelo Edital SESU/SETEC/SECADI/MEC nº 02, de 31 de agosto de 2012, publicado no D.O.U. de 05 de setembro de 2012, às páginas 59 e 60, é ofertado na modalidade presencial, em período integral e em regime de alternância, sendo oferecidas duas habilitações: Ciências da Natureza (CN) e Linguagens e Códigos (LC). A LEC tem como objeto formar docentes para atuar na Educação Básica, com ênfase nas populações do Campo, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. O regime de alternância prevê que as atividades acadêmicas sejam realizadas em períodos semestrais organizados em dois tempos-espacos formativos (TEFs), denominados: Tempo Universidade (TU) e Tempo Comunidade (TC). Durante o Tempo Universidade, os estudantes da LEC deslocam-se de suas comunidades de origem e vêm à Diamantina/MG, para a realização das aulas presenciais no campus, ao longo de, aproximadamente, seis semanas consecutivas. E, durante o Tempo comunidade, realizam um conjunto de atividades formativas práticas, de ensino, pesquisa e extensão, próprias da Alternância, que exigem dos estudantes organização, logística e custeio próprios.

O Colegiado da Licenciatura em Educação do Campo, em sua 82ª Reunião Ordinária, que ocorreu no dia 15/02/2022, aprovou o seguinte encaminhamento: *“Aprovar a utilização dos recursos financeiros alocados na rubrica “Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica” para solicitar abertura de pregão que vise a contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de café da manhã e refeições aos estudantes do Curso durante os dias de realização dos Tempos Universidade. Justifica-se a necessidade de manutenção dos serviços, em função da importância que é garantir café da manhã, almoço e jantar aos estudantes do Curso durante o TU presencial, uma vez que estes têm aulas diariamente, em 2 turnos consecutivos, e mais 2 horas de estudos individuais à noite. Assim, garante-se mais tempo de estudo e segurança alimentar ao discente, propiciando maiores chances de êxito nas seis semanas de imersão nas atividades acadêmicas no campus de Diamantina”.*

Para esta contratação em específico, os serviços serão prestados durante a modalidade presencial do curso, intitulada Tempo Universidade (TU), e a contratante (UFVJM) definirá os locais em que as alimentações serão servidas, podendo ser: Campus JK*, Campus I* ou dependências da contratada.

2 - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo os critérios e práticas de sustentabilidade;

Os itens objeto desta contratação deverão seguir às seguintes especificações:

a) Fornecimento de alimentação (Almoço e Jantar) em sistema de Prato feito sem balança com Arroz, feijão tipo A, 01 tipo de massa, 01 tipo de carne, uma opção vegetariana, opções variadas de saladas com 02 tipos de legumes cozidos, 02 tipos de verduras frescas e frutas que devem ser alternados quando a oferta dos serviços ocorrer em dias consecutivos. A contratante (UFVJM) definirá os locais em que as alimentações

serão servidas, podendo ser, Campus JK*, Campus I* ou dependências da contratada. Fornecimento por pessoa; e

b) Fornecimento de café da manhã em sistema de self-service com pelo menos 1 xícara de café com leite, 1 pão com manteiga, 1 fatia de queijo, 1 fatia de bolo, 1 fruta e quitandas ou pão de queijo por estudante. Quando ofertado em dias consecutivos, o café deve variar os itens. A contratante (UFVJM) definirá os locais em que os cafés da manhã serão servidos, podendo ser, Campus JK*, Campus I* ou dependências da contratada. Fornecimento por pessoa.

A empresa a ser contratada deverá atender rigorosamente às exigências do Termo de Referência, ter padrão de qualidade reconhecido, bem como garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar e sanitária, assumindo inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.

A empresa deve obrigatoriamente disponibilizar logística de atendimento necessária para a execução do serviço, e que possibilite o deslocamento desta em tempo hábil para os casos em que houver urgência na prestação do serviço.

As refeições (almoço e jantar) deverão ser servidas em forma de “Prato Feito”, sem balança, já o café da manhã em sistema de “Self-Service”, sendo que, quando as mesmas tiverem a necessidade de serem oferecidas nas dependências da Universidade, será disponibilizado somente o espaço físico demandado, cabendo à contratada providenciar a estrutura indispensável para a boa execução do serviço, assim como todos os profissionais necessários para a preparação e distribuição das refeições, bem como a limpeza e a higienização do espaço e dos utensílios utilizados.

3 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Estima-se a contratação de **28.056 unidades** do item 01 - refeições (almoço e jantar) e **14.028 unidades** do item 02 - café da manhã.

O curso possui atualmente 229 estudantes matriculados, dos quais cerca de 92 (Proace, 2019) são ‘bolsistas permanência’ e, portanto, não têm prioridade para o recebimento do serviço ([PPC da LEC](#), 2018, p. 56). Subtraindo-se os bolsistas do quantitativo de matriculados, chega-se ao número de 137 estudantes, os quais precisam ser contemplados pelo serviço de alimentação no TU de junho/julho/agosto de 2022. Para o TU de janeiro/fevereiro de 2023, soma-se ao quantitativo mais 60 estudantes calouros, o que gera uma estimativa de 197 estudantes a serem atendidos com alimentação no citado semestre.

Os serviços solicitados serão oferecidos aos estudantes em dois intervalos regulares de tempo de aula por ano (Tempo Universidade), cada um contando com aproximadamente 42 (quarenta e dois) dias corridos, acrescidos de outros encontros pontuais que podem ser demandados para o cumprimento da proposta pedagógica do curso. O quantitativo de 167 estudantes em cada período é encontrado através da média entre a previsão de estudantes a serem atendidos no TU de junho/julho/agosto de 2022 (137) e no TU de janeiro/fevereiro de 2023 (197).

Logo, será ofertado café da manhã: para 167 (estudantes) x por 42 (dias) x em 2 (Módulos de Aula - Tempo Universidade) o que gera o somatório de **14.028 unidades**; e, refeições: para 167 (estudantes) x por 42 (dias) x em 2 (Módulos de Aula - Tempo Universidade) x 2 (Almoço e Jantar), o que gera um somatório de **28.056 unidades**.

Apesar de ser possível estimar antecipadamente o quantitativo de discentes, informamos que este pode sofrer alterações imprevisíveis, uma vez que, ao longo do semestre letivo ocorrem desistências, solicitações de regime especial, faltas, oferta de turmas extras e outros eventos supervenientes que impedem tratar este dado com a segurança de sua totalidade.

4 - Estimativa do valor da contratação

Considerando os apontamentos dos parágrafos anteriores, o valor estimado da contratação é de **R\$ 572.342,40** (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), destes sendo **R\$ 424.767,84** (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) referentes ao item 01 - refeições (almoço e jantar), e **R\$ 147.574,56** (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) referentes ao item 02 - café da manhã, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01 - Refeições (almoço e jantar)	28.056 unidades	R\$15,14	R\$ 424.767,84
02 - Café da manhã	14.028 unidades	R\$10,52	R\$ 147.574,56
Total a ser contratado			R\$ 572.342,40

Ressalte-se que, para a obtenção do valor unitário estimado, realizou-se o seguinte procedimento: Foi considerado como referência o valor dos itens 1 (refeições) e 2 (café da manhã) do pregão nº 041/2019, após aplicação do percentual de

reajuste solicitado pela contratada via ofício (0435201) no processo SEI nº 23086.009478/2021-31, a saber: R\$14,46 e R\$10,05 (respectivamente). Considerando que a proposta de reajuste foi apresentada pela contratada à UFVJM em agosto de 2021, realizou-se nova atualização dos valores aplicando-se o INPC/IBGE acumulado no período de setembro/2021 a janeiro/2022, que totalizou no período 4,684180%. Acreditamos, portanto, que esta estimativa de valor unitário esteja mais próxima da realidade de preços praticados no mercado.

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Considerando que os serviços solicitados serão oferecidos aos estudantes em dois tempos regulares de aula por ano, estima-se a prestação do serviço para o Tempo Universidade (TU) do semestre letivo 2022/1, previsto para ocorrer nos meses de junho, julho e agosto de 2022 (27 de junho a 06 de agosto/2022) e para o Tempo Universidade 2022/2, previsto para ocorrer em janeiro e fevereiro de 2023 (02 de janeiro a 10 de fevereiro de 2023).

6. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

A presente contratação foi devidamente incluída no Plano Anual de Contratações (PAC) 2022 no período de redimensionamento, em setembro de 2021, conforme trâmites do processo SEI nº 23086.000853/2021-87.

Esta contratação também se encontra alinhada ao planejamento da Instituição em consonância com a adesão ao Edital SESU/SETEC/SECADI/MEC nº 02, de 31 de agosto de 2012, de criação das Licenciaturas em Educação do Campo no Brasil. Recorre-se, para isso, ao seguinte entendimento: "*com o término do processo de institucionalização do curso, a partir de 2016, a UFVJM passou a assumir a responsabilidade pela hospedagem e alimentação dos estudantes quando da realização do Tempo Universidade, e as estratégias para oferta destes serviços estão em construção por intermédio de um diálogo próximo entre a coordenação do curso, o coletivo de docentes e discentes da LEC e representantes das Pró-reitorias de Administração, de Assistência Estudantil, de Planejamento e de Graduação.*" (ver [PPC da LEC](#), 2018, p. 57). Portanto, fica explícito e regrado que compete às ditas repartições administrativas da Universidade disponibilizar/viabilizar os serviços logísticos que permitam ao alternante permanecer presente nas atividades de formação teórica e prática do Curso, conforme as características do dispositivo pedagógico da alternância.

Evidencia-se, assim, a necessidade de "*garantir as condições para oferta de Tempo Universidade e de Tempo Comunidade, sendo que esse arranjo de tempos e espaços formativos alternados e articulados com as comunidades de origem dos estudantes está na gênese do Curso e em grande parte tem garantido a efetividade que este alcançou na UFVJM e em outras instituições nas quais é ofertado. A LEC assumirá autonomia e sustentabilidade no contexto da UFVJM na medida em que forem garantidas a oferta de hospedagem para os estudantes durante a realização do Tempo Universidade e a alimentação daqueles estudantes que não possuam condições financeiras para custeá-la.*" (Idem, p. 28, ver também [PDI UFVJM](#) 2017-2021, p. 92). Então, se bem entendida essa assertiva expressa no Projeto Pedagógico do curso, as ações deste tornam-se exequíveis desde que a instituição ofereça aos estudantes o que comer e onde ficar.

7. Resultados pretendidos

Pretende-se, com a prestação dos serviços objeto desta contratação, atingir os seguintes objetivos:

- a) Contribuir para garantia da saúde, segurança alimentar e desenvolvimento acadêmico de todos os discentes matriculados no Curso de Licenciatura em Educação do Campo durante a sua permanência em Diamantina no Tempo Universidade, efetivando o direito à educação em todas as etapas de sua formação;
- b) Apoiar a formação inicial de professores para atuarem na Educação do Campo e quilombola, assegurando-lhes condições de acesso aos cursos de licenciatura destinados à atuação docente nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio; e
- c) Corroborar com a manutenção e consolidação dos cursos regulares de Licenciaturas em Educação do Campo, que integrem ensino, pesquisa e extensão e promovam a valorização da educação do campo, tendo como prioridade a garantia da formação inicial de professores em exercício nas escolas do campo que não possuem o Ensino Superior.

8. Indicação de membro da equipe de planejamento

Para a composição da equipe de planejamento, indica-se os servidores: Adilceia Aparecida Pacheco Andrade (SIAPE: 2156210), e Cristian Soalheiro de Freitas (SIAPE: 2427164).

9. Indicação da Equipe de fiscalização técnica

Para a composição da equipe de fiscalização técnica, indica-se os servidores: José Cláudio Luiz Nobre (SIAPE: 1645241), e Cristian Soalheiro de Freitas (SIAPE: 2427164).

10. Ciência dos membros indicados a compor a equipe de planejamento e fiscalização do futuro contrato

Equipe de Planejamento:

Cristian Soalheiro de Freitas
(assinado eletronicamente)

Adilceia Aparecida Pacheco Andrade
(assinado eletronicamente)

Equipe Fiscalização Técnica:

José Cláudio Luiz Nobre
(assinado eletronicamente)

Cristian Soalheiro de Freitas
(assinado eletronicamente)

Responsável pela demanda:

José Cláudio Luiz Nobre
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Soalheiro De Freitas, servidor (a)**, em 03/03/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Claudio Luiz Nobre, Coordenador(a)**, em 03/03/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adilceia Aparecida Pacheco Andrade, servidor (a)**, em 03/03/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0622440** e o código CRC **DAB42B09**.